



MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC
TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Termo de Referência fundamentado no DFD nº. 83/2026 e seu Estudo Técnico.

1. OBJETO GERAL

Ementa: Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual e futura manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento de peças necessárias, componentes e acessórios originais ou genuínos, sem exclusividade, com a devida comprovação da origem (com nota fiscal ou documentos) e prévia aprovação do órgão contratante das máquinas pesadas da frota da Prefeitura do Município de Lauro Müller/SC, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

X	Registro de Preço		Termo Contratual		Outro
---	-------------------	--	------------------	--	-------

3. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

X	DFD		Matriz de risco		Projeto Básico
X	ETP		Memorial Descritivo		Projeto Executivo
	Planilha orçamentária		Anteprojeto	X	Outros

4. NATUREZA DO OBJETO

	Material de consumo		Equipamento/Material Permanente
X	Serviço continuado		Serviço não continuado
	Obra		Serviço de engenharia

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Da Necessidade da Contratação: A presente contratação justifica-se pela necessidade impreterível de garantir a continuidade, a eficiência e a segurança das operações realizadas pela frota de máquinas pesadas pertencente à Prefeitura do Município de Lauro Müller/SC. O maquinário pesado (como retroescavadeiras, motoniveladoras, escavadeiras hidráulicas, tratores, entre outros) é instrumento fundamental para a execução de serviços essenciais de manutenção de vias públicas, abertura e conservação de estradas vicinais, limpeza urbana, obras de infraestrutura e atendimento ao setor agropecuário local. A ausência de um contrato vigente para a manutenção corretiva e preventiva desses bens coloca em risco a prestação dos serviços públicos, podendo acarretar a paralisação de obras e serviços essenciais, além de gerar o desgaste prematuro e a consequente desvalorização do patrimônio público por falta de assistência técnica adequada.

5.2. Da Escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP): A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a modelagem mais vantajosa e eficiente para a Administração Pública neste caso, haja vista que a demanda por manutenção e substituição de peças possui natureza imprevisível e estimada. Não é possível determinar com exatidão o momento exato em que as máquinas apresentarão falhas ou quais componentes específicos sofrerão desgaste. O SRP desobriga o município de realizar o desembolso financeiro imediato ou integral, permitindo contratações fracionadas e sob demanda, conforme a necessidade real surgida no cotidiano da frota, otimizando os recursos públicos e evitando o estoque desnecessário de peças que poderiam se tornar obsoletas.

5.3. Da Adequação Social e Econômica: Por todo o exposto, a contratação de empresa especializada para o objeto proposto atende aos princípios da eficiência, da economicidade e da

continuidade do serviço público, assegurando que o Município de Lauro Müller/SC disponha de uma frota de máquinas operante, segura e em perfeitas condições de atender às demandas da população local.

5.4. Justificativa Técnica para a Agrupamento de Itens (Mão de Obra e Fornecimento de Peças): A contratação conjunta da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou genuínos se mostra a solução mais vantajosa, eficiente e segura para a Administração Pública do Município de Lauro Müller/SC, pelos seguintes motivos técnicos e jurídicos:

- a) Responsabilidade Única e Integral pela Garantia (Incolumidade do Resultante):** A segregação do objeto (contratar a mão de obra de uma empresa e as peças de outra) gera um grave risco de conflito de responsabilidades em caso de falhas ou defeitos pós-manutenção. Havendo pane no maquinário pesado após o conserto, a empresa prestadora do serviço tende a atribuir a culpa à qualidade da peça fornecida por terceiros; por outro lado, o fornecedor da peça alegará erro na execução da mão de obra (má instalação). Centralizar o serviço e o fornecimento de peças na mesma empresa contratada elimina esse impasse, garantindo que o contratado responda integralmente pelo perfeito funcionamento do veículo e pela garantia global do serviço e dos componentes aplicados.
- b) Eficiência Operacional e Mitigação do Tempo de Máquina Parada:** A frota de máquinas pesadas do Município atende a serviços essenciais, como manutenção de estradas, obras de infraestrutura e suporte à agricultura local. A paralisação prolongada desses equipamentos causa severos prejuízos à continuidade dos serviços públicos. Caso as peças fossem licitadas separadamente, o início da manutenção corretiva dependeria do trâmite de solicitação, faturamento e entrega de insumos por um terceiro fornecedor, estendendo consideravelmente o tempo de máquina parada. Com o modelo agrupado, a empresa mecânica assume o dever de diagnosticar e fornecer prontamente as peças necessárias, reduzindo o tempo de ociosidade da frota.
- c) Compatibilidade, Rastreabilidade e Qualidade Técnica:** Máquinas pesadas operam sob condições severas de estresse mecânico e exigem alta precisão em seus componentes. Ao exigir que a empresa executora forneça peças originais ou genuínas — com a devida comprovação de origem por meio de nota fiscal e submetidas à prévia aprovação do órgão contratante —, o Município assegura que a própria oficina especializada avalie a exata compatibilidade dos materiais com o modelo e as especificações do fabricante, mitigando riscos de acidentes de trabalho e perda precoce do patrimônio público.
- d) Economicidade Administrativa:** A gestão de um contrato único para manutenção e fornecimento otimiza a fiscalização por parte dos servidores designados, reduzindo o custo operacional administrativo (emissão de empenhos duplicados, controle de múltiplos estoques, conferências fiscais apartadas). Além disso, o modelo de Registro de Preços garante que a Prefeitura apenas pague pelo que for efetivamente demandado e aprovado, mantendo o controle financeiro rigoroso sobre o teto de gastos estipulado.

Diante do exposto, resta evidente que a adjudicação conjunta da mão de obra e do fornecimento de peças correlatas não fere a competitividade, mas atende estritamente ao princípio da eficiência (Art. 37, *caput*, da CF) e do interesse público, configurando-se como a modelagem técnica ideal para a manutenção das condições de trafegabilidade, segurança e durabilidade da frota de maquinário pesado do Município de Lauro Müller/SC.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

6.1. Do Escopo dos Serviços e Fornecimento:

- **Manutenção Corretiva:** Compreende os serviços destinados a corrigir falhas, quebras, desgastes prematuros ou avarias nas máquinas pesadas, incluindo diagnósticos de falhas, reparos mecânicos, elétricos, hidráulicos, eletrônicos, de funilaria/solda, suspensão, freios, transmissão, entre outros necessários ao pleno funcionamento dos bens.
- **Fornecimento de Peças:** A contratada deverá fornecer todas as peças, componentes, fluidos, lubrificantes e acessórios necessários à execução dos serviços, observando os critérios de qualidade estabelecidos pelo Município.

6.2. Da Origem e Qualidade dos Materiais:

• Procedência: Todas as peças e componentes aplicados deverão ser novos, de primeiro uso, originais da marca da máquina ou genuínos/equivalentes de primeira linha que guardem estrita compatibilidade com os padrões técnicos do fabricante. • Comprovação de Origem: A empresa contratada fica obrigada a comprovar a procedência e a legalidade das peças fornecidas mediante a apresentação de Nota Fiscal de aquisição ou documento fiscal/comercial hábil equivalente, emitido pelo fabricante ou distribuidor autorizado, no momento da medição/faturamento do serviço.
6.3. Do Fluxo de Execução e Aprovação Prévia: • Orçamento Prévio: Para cada intervenção necessária, a contratada deverá realizar o diagnóstico e apresentar 03 (três) orçamentos detalhado, discriminando as horas de mão de obra (conforme tabela de referência adotada) e a listagem quantitativa e qualitativa das peças a serem substituídas, com seus respectivos valores (aplicando o percentual de desconto registrado, se houver). • Autorização Obrigatória: Nenhum serviço poderá ser iniciado e nenhuma peça poderá ser aplicada sem a prévia e expressa aprovação por escrito do órgão contratante ou da fiscalização da Prefeitura do Município de Lauro Müller/SC. • Garantia: Os serviços executados e as peças aplicadas deverão contar com garantia mínima contra defeitos de fabricação ou de execução, conforme prazos legais e editalícios, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto.

7. ITENS DE CONTRATAÇÃO

A definição das quantidades se deu através da análise in loco, sendo as mesmas necessárias para suprir as demandas atuais e futuras. Tabela descritiva com os valores estimados dos itens licitados:

LOTE 01 - MÁQUINAS PESADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MED	QTE	MÉDIA	TOTAL
1	Mão de Obra para serviços mecânicos de MÁQUINAS PESADAS.	H/H	500	R\$ 233,33	R\$ 116.665,00
2	Peças mecânicas novas e de primeira linha (originais ou genuínas), sem recondicionamento e com comprovação de procedência e Garantia para MÁQUINAS PESADAS.	UN	1	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor total da contratação:	R\$ 516.665,00
Fonte de Recurso:	5000/1708/1720
Dotação Orçamentária	84/62
Complemento do Elemento:	3390

9. HABILITAÇÃO TÉCNICA
Documentos habilitatórios: - Jurídica; - Fiscal; - Trabalhista; - Consulta Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) (art. 91 § 4º); - Consulta Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (art. 91 § 4º);

- Habilitação técnica;
- Atestado de Capacidade Técnica
- Declaração informando que a empresa realizará os serviços ora licitados dentro do prazo fixado de 03 (três) dias uteis, assim como encontra-se dentro do perímetro de 60km (sessenta quilômetros) da sede da municipalidade

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de execução/entrega:	O prazo de execução do serviço será de no máximo 03 (três) dias uteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento,
Local de execução/entrega:	Oficina especializada do contratado.
Frequência e periodicidade da execução/entrega:	A contratação do serviço será de forma parcelada conforme a demanda da Secretaria solicitante.
Prazo para reposição do objeto em caso de irregularidade:	No máximo 2 (dois) dias uteis.
Prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços:	1 (um) ano, podendo ser renovado
Garantia e/ou condições de manutenção e assistência técnica:	Art. 40, § 1º, inciso III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, ou ainda garantia de proposta (Art. 58) ou de contrato (Capítulo II da Lei 14.133/21).
Condições de pagamento e/ou medição:	30 dias após recebimento da nota fiscal
Obrigações da contratada:	Fornecer e/ou executar o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: • Exigência de oficina instalada em um raio de 60KM (Sessenta quilômetros) determinado para facilitar o deslocamento, ou atendimento <i>in loco</i> (na garagem municipal), visando o rápido atendimento quando necessitar em caso de urgência e serviços emergenciais, buscando o melhor custo/benefício para o erário público. Disponibilizar os mecânicos e as ferramentas necessárias. • Substituir peças defeituosas por peças novas. Usar peças que estejam de acordo com as especificações do cliente ou do contrato, garantindo a qualidade e durabilidade do motor. Nenhuma manutenção ou substituição de peças poderá ser iniciada sem a apresentação de orçamento detalhado pela Contratada e a expressa e prévia aprovação (por escrito ou sistema oficial) do órgão contratante ou do fiscal de contrato designado pela Prefeitura. • Fornecer 03 (três) orçamentos e os orçamentos deverão discriminar detalhadamente a quantidade de horas técnicas (mão de obra) e a listagem de peças, contendo obrigatoriamente a descrição do item, o código do fabricante e a marca do produto. • Todas as peças aplicadas nas máquinas pesadas deverão ter sua origem estritamente comprovada mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de aquisição (ou documento equivalente idôneo), que deverá acompanhar a Nota Fiscal de Prestação de Serviços no momento da medição e faturamento. • Não serão aceitas peças reconcondicionadas, remanufaturadas ou de marcas que não atendam aos

	padrões mínimos de qualidade exigidos pela montadora do equipamento, salvo autorização expressa e justificada da Administração perante indisponibilidade de mercado. • Constatado qualquer indício de sobrepreço ou abuso nos valores das peças em relação à média praticada no mercado automotivo de Santa Catarina, o fiscal do contrato poderá exigir novas cotações da Contratada ou proceder com a glosa do valor excedente antes de autorizar o fornecimento. • Substituir o funcionário (mecânico) no prazo máximo de 24 horas, caso o serviço não esteja a contento. • Garantia técnica dos serviços prestados por no mínimo 90 dias ou conforme Código de Defesa do Consumidor. • Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei; • Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual; • Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. • Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; • A contratação dar-se-á sem exclusividade, reservando-se à Administração Pública o direito de adquirir peças ou contratar serviços de terceiros caso haja incompatibilidade de preços com o mercado, recusa injustificada ou por razões de conveniência técnica devidamente motivadas.
Previsão de reajuste e revisão de preços:	Em caso de prorrogação do presente contrato, superando 01 (um) ano da duração, fica estipulado o reajuste dos valores pactuados anualmente, em conformidade com a variação do Índice Nacional dos Preços ao Consumidor – INPC, a partir da data da proposta.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização seguirá o modelo pré-definido. Será de competência do fiscal, receber e fiscalizar o objeto garantindo sua devida execução, bem como, será de responsabilidade do gestor, acionar os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

12. FORMA JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Modalidade de Licitação:	Pregão Eletrônico.
Tipo de objeto:	Comum

Empreitada:	Não se aplica
Critério de julgamento:	Menor preço por LOTE
Forma de julgamento:	Menor preço por LOTE
Modo de disputa:	Por LOTE
Intervalo de lances:	Um por cento (1%) PARA MENOR PREÇO POR LOTE

Lauro Müller, 07 de outubro de 2026.

Alexsandro Marchioli
Secretário Municipal de Obras

Emerson de Oliveira
Coordenador de Departamento



Assinantes

**EMERSON DE OLIVEIRA**

Assinou em 14/10/2026 às 14:03:59 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EMERSON DE OLIVEIRA com o CPF ***.270.739-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, EMERSON DE OLIVEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Alexsandro Marchioli**

Assinou em 14/10/2026 às 14:15:31 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ALEXSANDRO MARCHIOLI com o CPF ***.576.879-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Alexsandro Marchioli, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

EQX-Y62-YN3-DLW